LEI N.º 2161 DE 05 DE JULHO DE 2017.

“Altera a redação do § 1º do art. 2º da Lei nº.1649, de 01 de abril de 2009”.

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI: Faço saber que a Câmara dos Vereadores de São João de Meriti aprova e eu Sanciono a seguinte L E I:

Ar.t 1º. O parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei 1.649/2009, passa a ter a seguinte redação: “§ 1º - O ALUGUEL SOCIAL compreenderá o pagamento do valor mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais) por família, devendo ser empregado na locação de imóvel, ou outro meio de obtenção de moradia para a família beneficiária.”

Art. 2.º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO